



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Lei do Executivo nº 055/2022

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei Municipal de iniciativa do Poder Executivo número 055/2022, que "CRIA CARGO NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

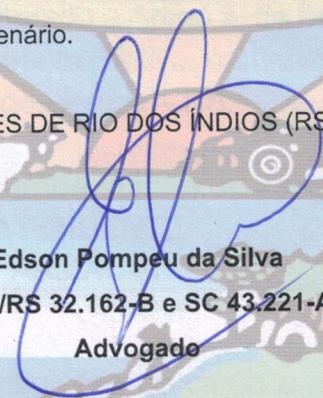
Inicialmente, convém referir que o art. 131, inc. II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

O Prefeito Municipal tem competência para a iniciativa do mesmo, eis que a matéria é de competência do Poder Executivo Municipal.

Portanto, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o Projeto de Lei, apresenta todas as condições para ser submetido à discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detêm legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei, CONSIDERANDO AINDA QUE EM ANEXO CONSTA O RESPECTIVO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL.

Assim, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à submissão do presente Projeto de Lei à análise, discussão e votação pelo plenário.

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS ÍNDIOS (RS), 17 DE OUTUBRO DE 2022.


Edson Pompeu da Silva
OAB/RS 32.162-B e SC 43.221-A
Advogado

20/03

RIO DOS ÍNDIOS - RS

1992